

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 260/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área de 1.218,19m² (Um mil, duzentos e dezoito, vírgula dezenove, metros quadrados) de propriedade de Erondina da Silva, 412,50m² (quatrocentos e doze, vírgula cinquenta, metros quadrados) e Cacilda Melo Barbosa 805,69 m² (oitocentos e cinco, vírgula sessenta e nove, metros quadrados), localizado junto ao Posto de Saúde Municipal, destinado à construção do Fórum, conforme Memorial e Croqui, anexos.

Art.2º - O valor a ser pago será o estipulado pela Comissão Especial de Avaliação do Município, nomeada pela Portaria nº 008/94

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 17 de maio de 1.995


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal